



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 01/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) Nº 01/2019

Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica visando a apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no **Município Estância Turística de Avaré**.

Estância Turística de Avaré, 03 de outubro de 2019.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município Estância Turística de Avaré torna público este Edital de chamamento público para Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), regido de acordo com o disposto na legislação abaixo indicada e suas alterações.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- 2.1.** Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- 2.2.** Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- 2.3.** Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- 2.4.** Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015;
- 2.5.** Lei Municipal nº 1.299, de 18 de dezembro de 2009.
- 2.6.** Decreto Municipal nº 5.425, de 26 de Março de 2019

3. CONTEXTO

3.1. A Prefeitura do Município Estância Turística de Avaré, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este chamamento à iniciativa privada, através de procedimento de manifestação de interesse (PMI), com a finalidade de buscar respostas da iniciativa privada para a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

equação dos recursos necessários aos investimentos, projetos e a eficiente manutenção e operação de Iluminação Pública.

3.2. Os Estudos apresentados serão posteriormente analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, com a aprovação de um modelo que atenda as necessidades municipais, dentro das premissas aqui descritas.

4. OBJETO

4.1. Este PMI convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, denominados simplesmente Estudos, com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de iluminação pública no Município, com a consequente valorização do espaço urbano municipal.

4.2. O propósito (objeto deste edital) é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:

- (i)** reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura, com investimento do parceiro privado, podendo haver aportes do Poder Público;
- (ii)** execução, atualização e manutenção do seu cadastro técnico;
- (iii)** expansão da infraestrutura da rede;
- (iv)** operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:
 - (a)** Centro de Controle Operacional (CCO);
 - (b)** monitoramento e controle bidirecional dos ativos;
 - (c)** atendimento à população;
 - (d)** consultoria especializada e elaboração de projetos executivos;
 - (e)** manutenção rotineira e periódica dos ativos;
 - (f)** remodelação;
 - (g)** efficientização.

4.3. O presente PMI será composto das seguintes fases:

- (i)** aferição das condições de participação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

(ii) autorização para a apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres;

(iii) avaliação, seleção e aprovação.

4.4. O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município Estância Turística de Avaré deve ser a qualidade do serviço prestado aos munícipes. Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam qualificar e quantificar o desempenho do concessionário. Assim, o município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste projeto. Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente essa prestação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PMI quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

5.2. A participação neste Procedimento, bem como o fornecimento dos estudos, levantamentos, dados, investigações, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados, não impedirá a sua participação em eventual futura licitação promovida pelo Município com este objeto, em aplicação ao disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995.

5.3. O(s) interessado(s) que for(em) autorizado(s) não gozará(ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos Estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

5.4. Os interessados em participar deste PMI, individualmente ou em grupo, deverão requerer a autorização para a elaboração dos Estudos por meio do encaminhamento de solicitação formal à Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 1810 (Centro Administrativo), horário de expediente das 8h até às 17h de segunda à sexta-feira, em até 15 (dias) dias à partir da publicação deste edital, na forma do modelo constante do Anexo deste Edital, que deverá conter, obrigatoriamente:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

(i) qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) endereço físico e eletrônico;

e) contato telefônicos e, fax, se houver;

(ii) indicação do representante legal do proponente;

(iii) no caso do proponente ser um consórcio, será necessária a indicação do líder responsável, com amplos poderes para sua representação, o qual deverá responsabilizar-se por todas as comunicações e informações relativas ao procedimento em questão, bem como deverão ser apresentados por todos os consorciados os documentos relacionados ao inciso (i) do presente item;

(iv) demonstração de experiência do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto da PMI, que poderá consistir em atestados de prestação de serviços fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, sendo que fica facultado aos interessados que atuarem em consórcio a apresentação de trabalhos em conjunto;

f) detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

5.4. A Manifestação de Interesse Privado (MIP) deve acompanhar a solicitação que consta do Anexo I e será dirigida à Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte, devendo conter obrigatoriamente:

(i) linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

(ii) a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

(iii) as características gerais do modelo de negócio, incluindo a PPP considerada mais apropriada, de acordo com a previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

(iv) a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público;

(v) previsão de dispêndio com Estudos: o Proponente deverá especificar o valor do ressarcimento pretendido, nos termos do art. 21 da Lei Federal n. 8.987/1995, que deve ser idêntico ao valor estipulado no item 9 deste edital, caso os trabalhos sejam aproveitados pela Administração;

(vi) declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

5.5. O pedido de autorização deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte em até 15 (quinze) dias da publicação do Aviso de PMI, veiculado no Diário Oficial do Município.

5.6. Os Estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município.

5.7. O pedido de autorização será avaliado, tendo como critério mínimo a demonstração de o interessado, diretamente, deter habilitação técnica e jurídica para executar os produtos solicitados em atenção das limitações impostas pela natureza das atividades profissionais exigidas, comprovada pelo atestado exigido no item 5.4, (iv).

5.8. Serão negados os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO em dissonância com as diretrizes deste edital.

5.8.1. A verificação de incongruência no valor do ressarcimento pretendido pelo Requerente importará igualmente a negativa do requerimento de autorização.

5.9. A autorização para a realização dos Estudos será pessoal e intransferível, bem como observará o seguinte:

(i) não será conferida em caráter de exclusividade, de modo que não impede que quaisquer outros interessados apresentem propostas de estudos técnicos de viabilidade e de realização de atividades de apoio especializado para mesmo empreendimento;

(ii) o estudo dela decorrente não vincula sua adoção, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes a Empreendimentos de parcerias



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

público privadas, concessões de serviços e/ou obras públicas ou permissões de serviços públicos;

(iii) não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos Estudos, bem como, não gera para o Poder Executivo Municipal a obrigação de ressarcir os custos dela decorrentes ou de contratar o objeto do Empreendimento;

(iv) não gera direito de preferência para outorga da concessão;

(v) não obriga o Poder Executivo Municipal a realizar o processo licitatório para a contratação do Empreendimento objeto do Estudo;

(vi) não significa a abertura de procedimento de pré-qualificação para qualquer licitação promovida pelo Poder Executivo Municipal.

5.10. Da decisão de desclassificação caberá recurso administrativo a ser direcionado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias a contar da data de interposição.

a) O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias a contar da intimação da decisão de desclassificação que dar-se-á mediante ciência nos autos do processo administrativo ou publicação no diário oficial.

5.11. Uma vez concedida a autorização, o Empreendedor deverá apresentar os estudos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias.

6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELO INTERESSADO

6.1. Os Estudos a serem apresentados pelos autorizados deverão contemplar, no mínimo, o conteúdo abaixo descrito:

6.2. Parâmetros para a Prestação do Serviço de Iluminação Pública.

6.2.1. Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município desde o início do prazo da concessão, podendo haver a previsão de prazo de migração da prestação dos serviços para a gestão do concessionário.

6.2.2. Como produto a ser entregue nesta prestação de serviços, a luz deverá ser medida e monitorada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.2.3. Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos Estudos.

6.2.4. A luz deverá ser medida conforme sua iluminância, na unidade de medida correspondente (Lux). Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de sombra e zebramento, diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros.

6.2.5. Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão ser propostas todas as existentes no mercado, exceto aquelas de tecnologia incandescente e de vapor de mercúrio, por estarem em desacordo com a legislação ambiental hodierna. Os Estudos deverão conter análise das alternativas tecnológicas disponíveis, apresentando justificativa para a solução técnica adotada.

6.2.6. Não existe preferência por tecnologia, pois os critérios determinantes serão aqueles relacionados com o nível de serviço a ser entregue, entre eles o consumo de energia e eficiência do sistema de iluminação proposto.

6.3. Gestão da Rede de Iluminação Pública

6.3.1. Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, os Estudos deverão apresentar soluções que possibilitem, considerando que o principal objetivo é ter a solução mais completa possível com o custo mais exequível:

- (i)** atuar de forma individual em cada ponto de iluminação;
- (ii)** monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real;
- (iii)** promover a alteração do estado (ligando ou desligando);
- (iv)** mensurar e armazenar informações sobre o consumo real de energia e a iluminância entregue;
- (v)** atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;
- (vi)** registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional (CCO);
- (vii)** possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

(viii) registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço;

(ix) implantar, corrigir e atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento;

(x) prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados.

6.3.2. O desafio maior de operação da Rede de Iluminação Pública do Município é obter o controle sobre seu funcionamento através de sua medição em tempo real, bem como criar condições de intervir em sua operação de forma remota, ambos a partir de um CCO.

6.3.3. Este CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico gratuito a população, e, também, os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e o controle de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública. Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.

6.3.4. A Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos, situados na Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte.

6.3.5. Deverá ser prevista a instalação de um CCO e de um serviço de atendimento à população, em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte, que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.

6.3.6. No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados. As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes, sendo sempre a exequibilidade técnica e econômica de extrema importância.

6.4. Atribuições Relativas à Operação e Controle da Rede de Iluminação Pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

6.4.1. As frentes de serviço poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados Gestão e Operação.

6.4.2. Deverão ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.

6.4.3. As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

6.5. Objetivos

6.5.1. Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

(i) promover a melhoria do índice ou grau de iluminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via, conforme as normas vigentes;

(ii) promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;

(iii) promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);

(iv) propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;

(v) criar/installar um Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;

(vi) viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;

(vii) controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;

(viii) promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;

(ix) permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;

(x) promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;

(xi) possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;

(xii) oferecer resposta ativa ao cidadão, em prazo mínimo estipulado, quando este fizer contato;

(xiii) ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;

(xiv) garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

- (xv) estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;
- (xvi) promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;
- (xvii) promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;
- (xviii) adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão.

6.6. Aspectos técnicos

6.6.1. Infraestrutura atual:

Compõem a infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município, e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos, incluindo, sem limitação:

- (i) vias públicas em geral;
- (ii) largos, praças, parques, jardins e semelhantes;
- (iii) equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;
- (iv) faixas de pedestres;
- (v) pontos de ônibus;
- (vi) iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, dentre outros.

6.6.2. O detalhamento do inventário da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública será fornecido aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

6.7. Modelagem jurídica do projeto

6.7.1. A modalidade de PPP inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004). O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados.

6.7.2. Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

7. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

7.1. Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

7.2. Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

7.3. Projeto de Engenharia

7.3.1. Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

7.3.2. Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.

7.3.3. O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- (i)** desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- (ii)** soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

(iii) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;

(iv) orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

7.3.4. Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

7.3.5. Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.

7.3.6. Como produtos dos estudos de engenharia, deverão ser apresentados:

(i) anteprojetos e plantas esquemáticas;

(ii) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;

(iii) plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;

(iv) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e

(v) cronograma físico-financeiro.

7.4. Modelagem Operacional

7.4.1. A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

7.4.2. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

7.4.3. A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

7.4.4. Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

7.4.5. Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- (i)** custos operacionais;
- (ii)** custos administrativos;
- (iii)** custos de manutenção;
- (iv)** outras despesas.

7.5. Viabilidade do Projeto

7.5.1. Análise e Projeção de Receita - Os Estudos deverão contemplar:

- (i)** modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012;
- (ii)** metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;
- (iii)** descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto; e
- (iv)** proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

7.5.2. A contraprestação pública será composta por 2 (duas) parcelas, sendo uma fixa - referente ao investimento - e outra variável - relativa aos serviços prestados. Frise-se que, com o advento da Lei Federal nº 12.766/2012, é possível a previsão de aportes nos modelos de PPP, sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

7.5.3. Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

7.6. Análise de viabilidade econômico-financeira

7.6.1. Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “*Value for Money*”, dentre outros.

O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

7.6.2. Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

7.6.3. O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

- (i)** premissas macroeconômicas e financeiras;
- (ii)** avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- (iii)** premissas fiscais e tributárias;
- (iv)** descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- (v)** descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
- (vi)** cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- (vii)** todas as fontes de receita;
- (viii)** premissas para projeção de capital de giro;
- (ix)** custos e despesas;
- (x)** premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- (xi)** indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

7.6.4. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

- (i) contraprestação pública (destacando-se eventual “Aporte”, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012);
- (ii) Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);
- (iii) alavancagem financeira máxima;
- (iv) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback etc.;
- (v) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- (vi) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- (vii) ano do primeiro retorno de Equity;
- (viii) primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- (ix) outras que se julgar necessárias.

7.6.5. O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- (i) painel de controle (sumário);
- (ii) premissas;
- (iii) demonstração de fluxo de caixa;
- (iv) demonstração de resultados de exercício;
- (v) balanço patrimonial;
- (vi) termos e condições de financiamento;
- (vii) investimentos e manutenções periódicas;
- (viii) custos de operação e manutenção;
- (ix) análises de sensibilidade;
- (x) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- (xi) outras que se julgar necessárias.

7.6.6. Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

7.7. Avaliação de impacto e risco

7.7.1. Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

7.8. Análise da fundamentação legal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

7.8.1. Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Edital. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

7.8.2. A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro, quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

7.8.3. Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

7.8.4. Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato, materializadas com a apresentação de sugestão de minuta de edital e de contrato, com os devidos anexos.

7.8.5. Os interessados deverão obrigatoriamente contemplar a totalidade dos produtos exigidos neste PMI, bem como no termo autorizativo para o início dos estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de estudos que apresentem o conteúdo mínimo solicitado de forma incompleta.

7.8.6. Na hipótese de serem considerados que os Estudos entregues: (i) estão incompletos; ou (ii) foram entregues parcialmente; será concedido prazo adicional e improrrogável de 15 (quinze) dias para a reapresentação dos itens identificados. Não sendo regularizadas as faltas, o autorizado será desclassificado e os estudos desconsiderados, não fazendo jus ao recebimento de qualquer quantia a título de ressarcimento, nos termos do presente Edital e legislação pertinente.

8. SELEÇÃO DOS ESTUDOS

8.1. Os Estudos apresentados serão avaliados por grupo técnico definido pelo Secretário de Planejamento e Transporte, considerando os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável, ao



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Autorização e aos benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas.

8.2. Os Estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, hipótese em que o ressarcimento será proporcional às informações efetivamente utilizadas.

8.2.1. Os Estudos são feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de não utilização dos Estudos apresentados.

8.3. Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

(i) a observância de diretrizes e premissas definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte;

(ii) a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

(iii) a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

(iv) a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

(v) a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes;

(vi) o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, através da avaliação do resultado efetivo na análise do *Value for Money*.

8.4. Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a Administração Pública; cabendo aos seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

8.5. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

(i) parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

(ii) totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

8.6. Na hipótese do grupo técnico entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.

9. CUSTOS PREVISTOS PARA OS ESTUDOS E VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

9.1. Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no PMI, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.

9.2. Os Estudos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final, terão seus custos reembolsados pelo licitante vencedor do eventual certame, desde que devidamente comprovados por meio da apresentação das notas fiscais de pagamento, nos termos de previsão expressa do edital da respectiva licitação, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95.

9.3. Os valores de reembolso limitar-se-ão aos valores comprovados pelo interessado e avaliados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte.

9.4. Fica expressamente determinado que o Município Estância Turística de Avaré não arcará com qualquer custo ou ressarcimento relativo à remuneração prevista neste Edital, a qualquer dos participantes interessados e autorizados, devendo esses custos, em caso de aproveitamento dos estudos apresentados, serem ressarcidos ao autor unicamente pela licitante vencedora.

9.5. O valor máximo global dos Estudos não poderá ultrapassar R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

9.6. O valor proposto deve ser a somatória dos produtos especificados nos itens 6 e 7, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

10. DIREITOS AUTORAIS

10.1. Os Estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao projeto da PPP pretendida.

10.2. A submissão dos Estudos pelos interessados no âmbito do presente PMI implica na cessão total e irrestrita dos direitos autorais relativos aos Estudos apresentados, não tendo direito a qualquer ressarcimento pela sua não utilização, cabendo o eventual ressarcimento apenas nos termos previstos no item 9 do presente edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação neste PMI pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

11.2. O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente Edital.

11.3. Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

11.4. Os documentos que comporão os produtos da PMI deverão ser apresentados em versão impressa, encadernada e, em versão digital (CD-ROM) editável, no prazo e segundo os demais termos fixados neste Edital.

11.5. Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.

11.6. O prazo de entrega dos Estudos será de até 60 (sessenta) dias, contados à partir da autorização para realização dos estudos a ser publicada no Semanário do Município.

11.7. Os documentos que comporão o pedido de autorização deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte no endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1810 (Centro Administrativo), de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 às 17h00, no protocolo geral.

11.8. Juntamente com os documentos que comporão as Manifestações, deverá ser entregue o Formulário para qualificação do Interessado, conforme modelo constante do Anexo, devidamente preenchido e assinado.

11.9. Dúvidas ou solicitações poderão ser realizadas por meio de contato através do telefone 3711-2548/3711-2567.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ **ESTADO DE SÃO PAULO**

11.10. A autorização para realização dos Estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município da Estância Turística de Avaré perante terceiros, pelos atos praticados pelos autorizados.

11.11. A realização deste procedimento:

a) não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do projeto;

b) não condiciona à utilização dos Estudos, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo(s) autorizado(s).

11.12. Na hipótese de o Município optar pela realização do Projeto, ou parte dele, através de obra pública, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os Estudos apresentados serão desconsiderados, de forma a não gerar qualquer forma de impedimento para a eventual participação no certame dos autorizados.

11.13. O(s) autorizado(s) poderá(ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município da Estância Turística de Avaré.

11.14. Este PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência do Município da Estância Turística de Avaré, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

12. ANEXO

12.1. Integra o presente edital o seguinte anexo:

(i) Anexo- Modelo de Formulário para qualificação do Interessado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO - MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

(em papel timbrado da empresa qualificada)

(Local e data)

À

Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte do Município da Estância Turística de Avaré

Ref.: PMI N° 01/2019 - realização de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria publico-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de Avaré.

Ilustríssimo Senhor Secretário

[Denominação social da INTERESSADA], [CNPJ/CPF], [área de atuação], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [números de telefone e fax]. [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)], solicita autorização para elaboração dos estudos objeto do Edital de PMI nº 001/2019 e DECLARA:

a) Renunciar integralmente aos direitos autorais decorrentes dos Estudos apresentados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte do Município da Estância Turística de Avaré, sob pena de desclassificação da proposta.
- c) No caso de participação em consórcio, a documentação e informações devem ser prestadas por todos consorciados;
- d) Apresentar a comprovação de experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares.
- e) A detenção de habilitação jurídica compatível com o objeto proposto.

assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos.